



PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a conceder período ilimitado de estacionamento e isenção da tarifa do estacionamento rotativo pago aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder período ilimitado de estacionamento e isenção da tarifa de estacionamento rotativo aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

Parágrafo único Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de saúde aquele subordinado ao correspondente conselho de fiscalização das seguintes categorias profissionais:

- I - serviço social;
- II - biologia;
- III - biomedicina;
- IV - educação física;
- V - enfermagem;
- VI - farmácia;
- VII - fisioterapia e terapia ocupacional;
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - medicina;
- X - medicina veterinária;
- XI - nutrição;
- XII - odontologia;
- XIII - psicologia; e
- XIV - técnicos em radiologia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 2º Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante cadastro de apenas 01 (um) automóvel por profissional junto à Companhia de Engenharia de Tráfego.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a estender o benefício desta Lei aos funcionários, profissionais da área de saúde, das Organizações Sociais contratadas pelas Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CELSO GIANNAZI

Vereador



JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19 no Brasil, em especial na cidade de São Paulo, está demandando um grande esforço dos profissionais da área de saúde. Além das jornadas exaustivas, muitos profissionais estão se desdobrando em plantões extraordinários e, abdicando-se de utilizar o transporte público a fim de evitar transmissões, têm se utilizado de transporte particular para chegar ao posto de trabalho.

É com urgência que esta Casa de Leis deve avaliar e aprovar esta medida excepcional de concessão de período ilimitado e isenção da tarifa de Zona Azul para que os profissionais da área de saúde possam manter seus veículos estacionados nas vagas sem preocupação de retirar os veículos após os prazos máximos de estacionamento regulamentares.

Neste período em que há uma grande redução do fluxo de veículos na cidade, esta medida não causa qualquer prejuízo aos demais munícipes.